



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder
Executivo

PREFEITA | Carla Machado

VICE-PREFEITA | Karla Chagas Maia

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631
Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021 • Edição 247

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

Gabinete

Carla Maria Machado dos Santos

Lei nº 877/2021, de 27 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-EDUCAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e a Prefeita do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Será concedido auxílio-educação aos servidores públicos efetivos ativos, aos cedidos e aos que exerçam cargo em comissão ou função gratificada na Câmara Municipal de São João da Barra, e auxílio qualificação profissional aos servidores efetivos ativos deste Poder Legislativo Municipal.

§1º O auxílio-educação será despendido aos servidores que mantiverem seus filhos solteiros sob sua dependência econômica ou dependentes solteiros de que tenham a guarda definitiva, matriculados em estabelecimento privado ou público de educação escolar, devidamente comprovados.

§2º A comprovação de matrícula do filho ou dependente em instituição de ensino legalmente constituída será através de declaração específica emitida pelo estabelecimento.

§ 3º Ao requerer o benefício, o servidor deverá apresentar cópia autenticada da certidão de nascimento ou do documento de identificação (RG) do filho ou dependente e, em caso de guarda legal, do documento comprobatório de guarda definitiva.

§ 4º O auxílio-educação compreende desde a educação infantil até a conclusão do ensino médio, não ultrapassando a idade limite de dezoito anos.

§ 5º Não se aplica o limite máximo de idade aludido no parágrafo quarto deste artigo caso o filho ou dependente seja portador de necessidades especiais – PNE, conforme laudo médico-pericial a ser apresentado.

§ 6º O auxílio-educação não terá caráter remuneratório, sendo assim, não integrará aos

vencimentos, remuneração, pensão ou provento.

§ 7º O auxílio-educação será concedido em pecúnia no mesmo período em que forem pagos os vencimentos mensais aos servidores públicos do Poder Legislativo de São João da Barra.

§ 8º Para ter o direito ao benefício instituído nesta Lei, não poderá o filho ou dependente exercer qualquer atividade remunerada, exceto estágio educacional desde que este não seja exercido na Câmara Municipal e/ou Prefeitura Municipal de São João da Barra, o que será objeto de declaração do servidor a próprio punho no ato do requerimento.

§ 9º Quando pai, mãe ou responsável, todos legalmente constituídos, forem servidores da Câmara Municipal de São João da Barra e viverem em comum, o auxílio-educação referente ao mesmo filho ou dependente será concedido a apenas um dos servidores e, se não viverem juntos, ao que tiver sua guarda.

§ 10 O servidor deverá renovar o benefício semestralmente, nos meses de janeiro e julho, através de declaração escolar emitida pelo estabelecimento de ensino a ser apresentada ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São João da Barra, incluindo as seguintes informações:

- I-** nome, endereço e contato da instituição de ensino;
- II-** nome completo do dependente, vedado o uso de abreviaturas;
- III-** ano, período e curso em que o dependente esteja matriculado;
- IV-** data da elaboração da declaração;
- V-** assinatura com a devida identificação do representante da instituição de ensino.

§ 11 O auxílio-educação é facultativo e será custeado mensalmente pela Câmara Municipal de São João da Barra para os servidores públicos ativos deste Poder Legislativo, no valor de 06 (seis) UFISAN's (Unidade Fiscal de São João da Barra - instituída na Lei Municipal nº 199/2011) atualizados anualmente por dependente, limitado a 02 (dois) dependentes por servidor.

§ 12 O benefício será concedido em até 12 (doze) parcelas anuais, vedada a acumulação de despesas realizadas em meses distintos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA:29116902000170

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA:29116902000170
Dados: 2021.12.29 09:25:17 -03'00'

Art.2º Será concedido auxílio qualificação profissional a todos os servidores públicos municipais efetivos ativos do quadro permanente do Poder Legislativo de São João da Barra, desde que se relacione as suas atividades no âmbito desta Casa de Leis após análise e autorização do seu Presidente.

§ 1º O auxílio qualificação profissional terá como finalidade o custeio de curso de qualificação profissional em que esteja devidamente matriculado o servidor público efetivo desta Casa de Leis, em estabelecimento de ensino legalmente constituído, conforme previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 436/2017.

§ 2º O auxílio qualificação profissional terá caráter indenizatório, não integrará os vencimentos, remuneração, pensão ou preventivo.

§ 3º O auxílio qualificação profissional será concedido em pecúnia no mesmo período em que forem pagos os vencimentos mensais aos servidores públicos do Poder Legislativo de São João da Barra, após comprovação do pagamento efetuado ao estabelecimento regular de ensino legalmente constituído.

§ 4º O auxílio qualificação profissional é facultativo e será custeado pela Câmara Municipal de São João da Barra, para os servidores públicos municipais do Poder Legislativo, no valor de até 18 (dezoito) UFISAN's, mensal, proporcional ao valor do curso.

§ 5º O auxílio qualificação profissional é vedado aos servidores efetivos ativos do Poder Legislativo de São João da Barra que estejam cedidos, com ou sem ônus, para outro órgão requisitante.

Art.3º É vedado o recebimento do auxílio-educação nas situações abaixo descritas:

I- aos servidores efetivos ativos do Poder Legislativo de São João da Barra que estejam cedidos, com ou sem ônus, para outro órgão requisitante;

II- aos dependentes que exerçam qualquer atividade remunerada, com exceção dos estágios;

III- não poderá ser recebido cumulativamente com qualquer outro auxílio que tenha por objeto a educação para o mesmo filho;

IV- não poderá ser utilizado para custeio de cursos preparatórios para concurso, pré-vestibular, informática, línguas, música e esportes.

Art.4º Para efeitos desta Lei, considera-se servidor público municipal a pessoa legalmente investida em cargo público mediante a aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos que ingressou no quadro permanente funcional da Câmara Municipal de São João da Barra, e servidor público em cargo em comissão ou função gratificada o agente ou empregado público nomeado por autoridade competente.

Art.5º O servidor público municipal poderá escolher o estabelecimento regular de ensino, livremente, sem qualquer interferência da Câmara Municipal de São João da Barra.

Parágrafo único- A Câmara de São João da Barra não terá qualquer responsabilidade na relação jurídica formada entre o servidor público e seu dependente com o estabelecimento regular de ensino.

Art.6º Ao perceber o auxílio educação, o servidor público deverá efetuar a opção da modalidade que o utilizará, perante o formulário de requerimento (Anexo I), vez que não poderá cumular o recebimento do auxílio educação com o auxílio qualificação profissional.

§ 1º Caberá ao servidor público municipal ativo do Poder Legislativo de São João da Barra efetuar a escolha do estabelecimento regular de ensino, legalmente constituído, e entregar comprovação de matrícula com o mesmo à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São João da Barra, mediante processo administrativo, com solicitação face formulário próprio constante no Anexo I desta Lei.

§ 2º No processo administrativo informado no parágrafo primeiro deste artigo deverá o servidor público apresentar documento comprobatório do valor mensal que fará uso do auxílio qualificação profissional a ser custeado pela Câmara Municipal.

§ 3º Após deferimento do processo administrativo pelo Presidente, a Câmara Municipal efetuará o pagamento dos valores do auxílio-educação ou auxílio qualificação profissional, junto aos vencimentos do mês correspondente, nos limites definidos no Art. 1º, § 11 e no Art. 2º, § 4º desta Lei, salvo se o mesmo for deferido após a transferência dos vencimentos, quando será pago no mês subsequente.

Art.7º Os benefícios de que tratam esta Lei poderão ser suspensos em ocorrência de fato que contrarie o disposto nos artigos anteriores e seus parágrafos.

§ 1º O auxílio-educação ou auxílio qualificação profissional também será suspenso quando o servidor requer licença sem vencimentos ou for cedido com ou sem ônus para outra entidade pública.

§ 2º Na hipótese prevista nas determinações deste artigo, o servidor público e seu dependente poderá continuar em seu respectivo estabelecimento de ensino, porém, não mais custeado pela Câmara Municipal de São João da Barra.

Art.8º O auxílio-educação e o auxílio qualificação profissional concedidos nas condições e limites definidos nesta Lei, possuem as seguintes características:

a) não têm natureza salarial, nem se incorporam à

remuneração para quaisquer efeitos;

b) não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;

c) possuem natureza indenizatória;

d) não se configuram como rendimentos tributáveis ao trabalhador;

e) não são considerados para efeitos de pagamento de gratificação natalina e férias.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a serem produzidos a partir de 01 de janeiro de 2022, observando os ditames da Lei complementar nº 101/200, da Lei nº 4.320/1967.

Art.10º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 27 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra

Decreto nº 215/21, de 27 de dezembro de 2021

Prorroga para o dia 31/01/2022 o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 814/2021, já anteriormente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 174/21, de 23 de novembro de 2021.

A Prefeita do Município São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art.1º. Fica prorrogado para o dia **31/01/2022** o prazo para adesão ao **REFIS MUNICIPAL** previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 814/2021, de 02 de setembro de 2021, já anteriormente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 174/21, de 23 de novembro de 2021.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 27 de dezembro de 2021

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Decreto nº 216/21, de 28 de dezembro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 749/20 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**

Art.1º. Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.101221829.2042	3.3.90.39.00000	01	R\$ 308.000,00	15
TOTAL			R\$ 308.000,00	

Art.2º. A Fonte de Recursos no valor de R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), para as suplementações

determinadas no art. 1º. deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.101221829.2042	3.1.90.13.00000	01	R\$ 308.000,00	05
TOTAL			R\$ 308.000,00	

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra-RJ, 28 de dezembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita Municipal

Administração

Flávio Raposo Neves

Portaria nº. 1024/21, de 29 de dezembro de 2021

O Secretário Municipal de Administração de São João da Barra, usando das suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º Em atenção à solicitação do (a) servidor (a) **VERA LÚCIA RANGEL DE AZEVEDO NUNES**, matrícula **008265-01**, ocupante do cargo de **Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em **Processo Administrativo de nº 2850.2014**, que trata de solicitação de **renovação de Readaptação Funcional**, informar que no dia 27.12.2021 a Junta Médica Pericial do Município decidiu pelo **DEFERIMENTO** do pedido, por período de **01 (HUM) ANO**, a contar de **27/12/2021 até 26/12/2022**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/12/2021.

São João da Barra, 29 de dezembro de 2021.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Administração

Mat. 005929-08

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João da Barra, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/01/2022, às 14 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO A MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS REDES COLETORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM DESCRITO NO EDITAL.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **a partir das 14 horas do dia 13 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>
Edital atualizado na íntegra: Em decorrência da pandemia do COVID-19, os editais serão retirados exclusivamente através dos seguintes endereços eletrônicos: www.sjb.rj.gov.br/licitacao e <https://www.licitanet.com.br>
Informações complementares através do telefone (22) 31999631 – ramal 400.

São João da Barra, 28 de dezembro de 2021.

Edmar Jonas Serra Júnior
Pregoeiro

Obras

Jorge Fernando Hissa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2943/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São João da Barra, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/01/2022, às 10 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM DESCRITO NO EDITAL.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **a partir das 10 horas do dia 14 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>
Edital atualizado na íntegra: Em decorrência da pandemia do COVID-19, os editais serão retirados exclusivamente através dos seguintes endereços eletrônicos: www.sjb.rj.gov.br/licitacao e <https://www.licitanet.com.br>
Informações complementares através do telefone (22) 31999631 – ramal 400.

São João da Barra, 28 de dezembro de 2021.

Meiry Hellen de Andrade Amaral Almeida
Pregoeira

Saúde

Arleny Valdés Arias

AVISO DE COTAÇÃO Nº 023/2021

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados,

que no **período de 29 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 até as 23:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 4643/2021**, estará recebendo via endereço eletrônico, compras@sjb.rj.gov.br, cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 300KVA PARA ATENDER O DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br
O Termo de Referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber: <https://saojoaodabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 29 de dezembro de 2021.

Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão – Sistema de Registro de Preços: 013/2021
Processo nº: 4431/2021**

Objeto: Contrato de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool etílico hidratado, diesel comum e diesel S10) com abastecimento (na bomba) dos veículos oficiais pertencentes à frota do município de São João da Barra, incluindo os veículos oficiais ligados aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura.

Empresa Contratada: MARTINS E RISCADO NETO COMBUSTÍVEIS LTDA;

Valor: R\$ 149.700,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais);

Prazo: 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do município.

Dotação **Orçamentária:**
08.02.10.301.1823.2.043.33903000000.01

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 014/11.

São João da Barra, 01 de novembro de 2021.

Sávio Sabóia da Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

***Republicado para sanar incorreção.**

EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão – Sistema de Registro de Preços: 013/2021
Processo nº: 4432/2021**

Objeto: Contrato de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool etílico hidratado, diesel

comum e diesel S10) com abastecimento (na bomba) dos veículos oficiais pertencentes à frota do município de São João da Barra, incluindo os veículos oficiais ligados aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação e Cultura.

Empresa Contratada: POSTO SANJOANENSE LTDA;

Valor: R\$ 248.778,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais);

Prazo: 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do município.

Dotação Orçamentária: 08.02.10.301.1823.2.043.33903000000.01

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 014/11.

São João da Barra, 01 de novembro de 2021.

Sávio Sabóia da Fonseca

Secretário Municipal de Saúde

***Republicado para sanar incorreção.**

EXTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO MUITIFINALITÁRIO DO NOROESTE/RJ - CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – CNPJ 29.116.902/0001-70

Contratado: CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DO NOROESTE – CNPJ 09.528.346/0001-31

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços do CONSPNOR para realização de exames, consultas e demais procedimentos na área de saúde.

Dotação Orçamentária: 0802.1030218252077

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.71.3900000

Valor: R\$ 350.166,75

Vigência: 31/12/2021

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

***Publicado por omissão**

EXTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO MUITIFINALITÁRIO DO NOROESTE/RJ - CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – CNPJ 29.116.902/0001-70

Contratado: CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DO NOROESTE – CNPJ 09.528.346/0001-31

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços do CONSPNOR para realização de exames, consultas e demais procedimentos na área de

saúde.

Dotação Orçamentária: 0802.1030218252077

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.71.70.00

Valor: R\$ 27.934,36

Vigência: 31/12/2021

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

***Publicado por omissão**

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2017

Conveniente: Município de São João da Barra, através do Fundo Municipal de Saúde

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra – CNPJ nº 28.902.229/0001-30

Objeto: O presente Termo aditivo, através do Processo Administrativo nº 5025/2021 tem como objeto o repasse no valor de R\$ 175.032,00 destinados à Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, conforme Resolução SES nº 2.429 de 09 de Setembro de 2021 que estabelece critérios e valores para o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do estado do rio de Janeiro para o ano de 2021 (COFI-RAPS).

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2.046

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte de Recursos: 18

São João da Barra, 28 de dezembro de 2021.

Arleny Valdés Arias

Secretária Municipal de Saúde

Turismo

Edivaldo Viana Machado

AVISO DE COTAÇÃO Nº 008/2021

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de **28 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021 até as 17:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 5319/2021**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE JARDINAGEM PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER NA**

MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL, PARQUINHOS DAS PRAÇAS E DO BALNEÁRIO, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: **compras@sjb.rj.gov.br**

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 27 de dezembro de 2021.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada (o): ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 09.406.028/0001-06;

Processo Administrativo: 4931/2021;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER OS EVENTOS: CELEBRAÇÃO DE NATAL 2021, 33ª EDIÇÃO DO FESCAN E REISADO DAS PASTORINHAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ;

Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais);

Dotação Orçamentária: 11012369518132015;

Elemento Despesa: 339039000000;

Fontes: 00 e 10; Fichas: 289 e 482;

Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra/RJ, 17 de dezembro de 2021.

Edivaldo Viana Machado

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

***Republicada para sanar incorreção.**



SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
São João da Barra - RJ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2641/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João da Barra, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/01/2022, às 10 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-SJBPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **a partir das 10 horas do dia 13 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico: **<https://www.licitanet.com.br>**

Edital atualizado na íntegra: Em decorrência da pandemia do COVID-19, os editais serão retirados exclusivamente através dos seguintes endereços eletrônicos: **www.sjb.rj.gov.br/licitacao** e **<https://www.licitanet.com.br>**

Informações complementares através do telefone (22) 31999631 – ramal 400.


São João da Barra, 28 de dezembro de 2021.


Luiz Felipe Medeiros de Azevedo
Pregoeiro


Ata nº 21/2021 (Reunião Ordinária). Aos dez dias do mês de dezembro de 2021, às 15 horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de São João da Barra- SJBPREV, os (03) três membros do Comitê de Investimento, sendo eles: Alex Sandro Matheus Firme, Bruno Lindolfo Gomes e Renato dos Santos Timótheo, obedecendo as orientações de distanciamento e prevenção à propagação do Coronavírus (COVID-19). O Sr. Alex Sandro Matheus Firme iniciou a reunião informando o PL do Instituto no mês de novembro, no valor de R\$ 159.282.241,16 (Cento e cinquenta e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) incluindo repasses, perdas e rendimentos, e explicou ainda que os fundos de renda fixa no atual momento do mercado financeiro seguem como boa referência para os investimentos do Instituto. Em seguida, ele relatou que em virtude de uma nova Resolução do CMN de nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Ministério da Economia/Banco Central do Brasil, que altera algumas regras sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS de todo o país, que será necessário realizar alguns ajustes nas próximas semanas na Política de

Investimentos do Instituto para 2022, que havia sido aprovada anteriormente na reunião conjunta realizada em 19 de novembro de 2021 entre o Conselho Administrativo e o Comitê de Investimentos, para uma nova apresentação e posterior análise e votação entre os Conselheiros. Os Senhores, Renato dos Santos Timótheo e Bruno Lindolfo Gomes, comentaram que essas mudanças precisam ser bem estudadas, buscando realizar os devidos ajustes de acordo com as questões técnicas da nova Resolução e sempre objetivando proteger o patrimônio do Instituto, e que logo após deve ser apresentada em detalhes a nova Política de Investimentos para todos Conselheiros analisarem. O Sr. Alex Sandro Matheus Firme agradeceu a presença de todos e como mais nada restou a discutir, a reunião foi encerrada.

São João da Barra, 10 de dezembro de 2021.



Bruno Lindolfo Gomes

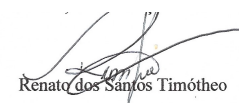

Renato dos Santos Timótheo



Alex Sandro Matheus Firme

Ata nº 22/2021 (Reunião Extraordinária). Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2021, às 16 horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de São João da Barra- SJBPREV, os (03) três membros do Comitê de Investimento, sendo eles: Alex Sandro Matheus Firme, Bruno Lindolfo Gomes e Renato dos Santos Timótheo, obedecendo as orientações de distanciamento e prevenção à propagação do Coronavírus (COVID-19). O Sr. Alex Sandro Matheus Firme relatou sobre a diversificação dos tipos de fundos de investimentos de renda fixa do Instituto, dos fundos multimercados e também sobre os investimentos em BDRs, e que dessa forma o Instituto tem alcançado melhores rendimentos nesse período de instabilidade do mercado financeiro. O Sr. Renato dos Santos Timótheo explicou que devemos realmente priorizar os investimentos nos fundos de renda fixa, mas sempre acompanhando a movimentação do mercado que ainda passa por volatilidade e ajustes podem ser necessários. O Sr. Bruno Lindolfo Gomes relatou que tem acompanhado esse retorno positivo dos fundos de renda fixa, que voltaram a ser atraentes para os investidores devido o aumento da taxa de juros que proporciona melhores rendimentos. O Sr. Alex Sandro Matheus Firme agradeceu a participação de todos e como mais nada restou a discutir, a reunião foi encerrada.

São João da Barra, 23 de dezembro de 2021.


Bruno Lindolfo Gomes


Renato dos Santos Timótheo


Alex Sandro Matheus Firme